



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

Processo interno n.º 065/2026

Protocolo n.º 2.168/2026

Aplicação Lei n.º 14.133/21

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PREÂMBULO

O Município de Bastos, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.547.403/0001-93, com sede na cidade de Bastos/SP, na Rua Ademar de Barros, n.º 600, Centro, CEP 17.690-035, através do Prefeito Municipal, Sr. Kléber Lopes de Sousa, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR LANCE OU PREÇO – PELO REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, que será regido pela Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14, no que couber, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e pelo [Decreto Municipal n.º 1.700 de 05 de janeiro de 2023](#), a ser processado e julgado pela pregoeira Alexa Thainá Trombini – Matrícula n.º 1925-9 – e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo [Decreto Municipal n.º 1.816 de 15 de janeiro de 2025](#) - conforme condições estabelecidas no presente edital.

LOCAL E DATA

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): a partir das **08h do dia 24/03/2026 até às 08h do dia 07/04/2026**.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): às **08h30 do dia 07/04/2026**.

DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às **09h do dia 07/04/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA – BLL www.bll.org.br

ITEM

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
2. DO OBJETO.
3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.
4. DA REFERÊNCIAS DE TEMPO.
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
6. DO CREDENCIAMENTO.
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
10. DA FASE DE LANCES.
11. DA HABILITAÇÃO.
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO.
14. DA REVISÃO DE PREÇOS.
15. DA CONTRATAÇÃO
16. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO.
17. DAS PENALIDADES E MULTAS.
18. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS.
19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.
20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bastos/SP, devidamente identificado no preâmbulo deste, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3 **Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor unitário do LOTE**, sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário e valor total do Item, o valor unitário poderá apresentar até quatro casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto a plataforma BLL, ambos precisam ser idênticos.

1.4 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante:

1.5 **A licitação será realizada com 03 (Três) lotes contendo em cada lote 01 (Um) item.**

1.6 Ampla Participação? Não.

1.7 Cotas exclusivas? Sim.

1.8 Ordens judiciais? Não.

1.9 Amostras? Não.

1.10 Catálogo/Ficha Técnica: Sim, para os 03 (Três) lotes.

1.11 Modo de Disputa: Aberto/fechado.

1.12 **Valor de Referência: Total do Processo R\$ 9.265,67.**

1.13 Critério de Julgamento: Menor Lance ou Preço.

1.14 Regime De Execução: Por Preço Unitário.

1.15 Previsão Orçamentária: Sim.

1.16 **Orçamento sigiloso: Não – Valores divulgados na plataforma BLL.**

1.17 Condições de entrega: 15 dias após recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

1.18 Condições de pagamento: 14 dias após recebimento e liquidação da Nota Fiscal.

2 - DO OBJETO:

2.1. O presente pregão tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE TANQUINHO E MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS”**, de acordo com as especificações técnicas e quantidades estimadas no (T.R) Termo de Referência (anexo I) deste edital.

2.2. A aquisição visa, no âmbito do Palácio 18 de Junho, apoiar às atividades de limpeza predial, especialmente na higienização de panos e demais materiais empregados na limpeza das dependências do prédio público. Atualmente, o equipamento em uso encontra-se em avançado estado de desgaste em razão da utilização contínua ao longo dos anos. No que se refere à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a demanda decorre da necessidade de higienização frequente de uniformes esportivos utilizados nas escolinhas e atividades esportivas desenvolvidas pelo município. Além disso, também há necessidade de lavagem regular de materiais utilizados na limpeza dos espaços esportivos, como panos de chão e utensílios utilizados na manutenção dos ambientes. Diante desse cenário, a aquisição dos equipamentos mostra-se necessária para assegurar a continuidade das rotinas de limpeza, garantir a adequada higienização dos materiais utilizados nas atividades administrativas e esportivas, evitar interrupções nos serviços e prevenir riscos operacionais decorrentes da utilização de equipamentos em condições inadequadas.

2.3. **Todos os equipamentos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e da proposta.** A entrega fora das especificações implicará na recusa do recebimento por parte dos responsáveis pelo recebimento, que os colocará à disposição da contratada para substituição, as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site www.bll.org.br em campo próprio.

3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.bll.org.br em campo próprio.

3.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes da demanda e pelo responsável técnico pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entregue e recebimento do objeto, prevalecerão às últimas.

3.8 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores do município para prestar tais informações.

4 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que esteja regularmente estabelecida no País e que preencham as condições de credenciamento e requisitos deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5.2, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site www.bll.org.br.

5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bastos/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5 **Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:**

5.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.5.2 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.3 **Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.**

5.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5.6. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. (Súmula 51 TCE/SP).

5.5.7. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula n.º 50 do TCE/SP).

5.5.9. Empresas em forma de consórcios.

6 – DO CREDENCIAMENTO:

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bll.org.br

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 e 3091-9654 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** pelo site: www.bll.org.br.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo)**, proposta formal devidamente assinada eletronicamente ou manuscrita, com a descrição do objeto licitado, constando marca, modelo, **valor unitário e total**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.1.1. Conforme item 7.1. a proposta deverá ser formal com todas as informações pertinentes ao produto ofertado pela licitante, não sendo aceita o resumo da proposta cadastrada na plataforma.

7.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor de cada lote, exceto a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, que deverá ser anexada a plataforma por todos os licitantes até a data e o horário estabelecidos pela abertura da sessão.

7.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, **não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7.7 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item (serão aceitos 04(quatro) dígitos após a vírgula);

8.1.2 Marca/modelo;

8.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro na ANVISA, **quando assim o exigir**;

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A **desclassificação** será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote.

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena, de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

9.8.1 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

9.8.2 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.8.3 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.4 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

9.8.5 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.8.6 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

9.9 *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

9.10 *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*

9.11 *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*

9.12 *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente, após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, junto a plataforma BLL.*

9.13 *Por se tratar de processo exclusivo com participação de microempresas, empresas de pequeno porte e Mei, fica vedada a participação de empresas de outro porte empresarial.*

9.14 *Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).*

9.15 *O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório*

9.16 *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*

9.17 Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

9.17.1 *Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:*

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.2 *Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:*

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou,

II – no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

III – empresas brasileiras;

IV – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

V – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.3 *As regras previstas nos itens anteriores, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.*

9.18 *Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;*

9.19 *É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.*

9.20 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.20.1 **Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.**

9.20.2 *Serão desclassificadas as propostas que:*

- a) - contiverem vícios insanáveis;
- b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.20.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.20.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.20.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.20.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro ou por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.20.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de bula/ficha técnica, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.20.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.20.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.20.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.20.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.22 O pregoeiro deverá tanto na fase de julgamento das propostas quanto na de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, inclusive em situações de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, conforme. Acórdão do TCU n.º 1211/2021.

10 - DA FASE DE LANCES:

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11 - DA HABILITAÇÃO:

11.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legíveis.

11.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11.2.1 A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item (11)

11.3.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumprí-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

11.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.4.2 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3 O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.6 DAS HABILITAÇÕES JURÍDICAS:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (CNDT)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias, anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

11.8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Ficha Técnica/ Catálogo do item;

11.9. DAS DECLARAÇÕES:

11.9.1. Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).

11.9.2. Declaração De Elaboração De Proposta Independente (ANEXO IV).

11.9.3. Declaração De Tratamento Diferenciado (ANEXO V).

11.9.4. Termo De Ciência E Notificação Eletrônica (ANEXO VI).

11.10. DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP:

11.10.1. As empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

11.10.2. Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

11.10.3. Para se valer dos benefícios da Lei n.º 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

11.11. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.12. Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008 e 147/2014.

11.13. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.14. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.15. Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

12.1.2 Conter descrição completa do item, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total, marca e modelo.

12.1.2.1 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 (duas) casas decimais para fins de pagamento.

12.1.3 O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Promitente Contratada, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da Promitente Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.8 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO:

12.8.1 A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento, portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro, **ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo**, anexadas todas em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma BLL como “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

12.8.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado e estará sujeito as aplicações das penalidades.

12.8.2 A convocação ocorrerá **exclusivamente** pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 (HABILITAÇÃO) deste edital, em um único arquivo denominado na BLL como “**Documentos Complementares**”.

12.8.2.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.8.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação, e se necessário observada, a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO:

13.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL **“o dia e horário”** que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação para em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada ou não, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

13.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recurso e deverá ser admitida pelo mesmo, independentemente da externalização de motivo.

13.1.2 A falta de manifestação do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando assim o Pregoeiro a remeter o processo a autoridade superior para proceder a adjudicação e homologação do objeto licitado a favor da(s) licitante(s) vencedora(s).

13.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 Os autos do processo físico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bastos/SP, sito à Rua Ademar de Barros, n.º 600, sala 01, Centro, Bastos/SP, ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente como recurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

14 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. O contrato não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação em que será utilizado o Índice IPCA.

14.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

14.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

14.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.5. Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer, justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

14.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

14.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

15 - DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Tendo em vista que se trata de uma aquisição com entrega imediata, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de Pedido de Empenho.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da contratada estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1 deste item 15, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2.2. A contratada deverá entregar os equipamentos no endereço abaixo no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, do recebimento do pedido de empenho. Os equipamentos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude: Rua Dom Pedro I, nº 481- Laranjeiras.
- Palácio 18 de Junho: Rua Adhemar de Barros, nº 600- Centro.

Horário de entrega: das 08h às 16h.

16 - DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

16.2. A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

17 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

17.1. Observado, o disposto no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:

17.1.1 Advertência;

17.1.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

celebrado;

- 17.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.
- 17.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
- 17.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 19.1.
- 17.2. As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3. e 19.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.
- 17.3 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

18 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

- 18.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 18.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do site da BLL. Em campo próprio.
- 18.1.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 18.1.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 18.1.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 18.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.1.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.1.8 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- 18.2. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 18.3. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticados pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá se dar em momento oportuno no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 18.4. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 18.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.7. Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro deverá submeter o recurso, devidamente instruído para à consideração final da autoridade competente, que poderá: manter a decisão do pregoeiro adjudicando e homologando o processo ou poderá acolher o recurso da recorrente.

19 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 19.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bastos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 19.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 19.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 19.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 19.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 19.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 19.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bastos.

20 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico poderá ser obtidos pelo fone (14) 3478-9800 ramal (207), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública.
- 21.2. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
- 21.3. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.
- 21.4. As modificações ocorridas neste edital obedecerão, ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei n.º 14.133/21.
- 21.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.
- 21.6. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.
- 21.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.
- 21.8. À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei n.º 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.
- 21.9. A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 21.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- 21.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.
- 21.3 Os atos relativos às respostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados www.bll.org.br e no <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Bastos, 19 de março de 2026.

KLÉBER LOPES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (T.R.)

DA SECRETARIA INTERESSADA E LOCAL:

SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Localização – Rua Dom Pedro I, n.º 481- Laranjeiras.

Telefone de contato: (14) 3478-6186

E-mail: esportesbastos@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Localização – Rua Adhemar de Barros, n.º 600- Centro.

Telefone de Contato: (14) 3478-9800

E-mail: pmbgab@bastos.sp.gov.br

1.0. DO OBJETO:

Aquisição de tanquinho, centrífuga e máquina de lavar roupas, destinados ao atendimento das necessidades do Palácio 18 de Junho e da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

1.1. Abaixo a tabela do objeto:

<u>LOTE</u>	<u>ITEM</u>	<u>UN</u>	<u>QTDE</u>	<u>DESCRIPTIVO</u>	<u>VALOR</u> <u>MÉDIO</u> <u>UNITÁRIO</u>	<u>VALOR</u> <u>TOTAL</u>
1	1	UN	3	TANQUINHO ; Capacidade: 20 kg; Tipo: Lavadora semiautomática; Cor: Prata; Painel de controle: Manual; Quantidade de programas: 5; Programas de lavagem: Dia a dia, Muito sujo, Jeans, Delicado e Enxágue; Sistema de lavagem: Turbilhonamento com batedor no fundo; Dispenser: Sabão, amaciante e alvejante; Filtro de fiapos: Sim; Retentor de objetos: Sim; Timer: Manual; Molho: Duplo; Saída de água: Manual; Voltagem: 220 V; Eficiência energética: Classe A; Uso de água: Água fria (não possui aquecimento); Centrifugação: Não possui; Garantia: 12 meses pelo fabricante; O produto deverá estar embalado em caixa original com proteção, sem violação e com manual de instruções em português.	R\$ 806,30	R\$ 2.418,90
2	1	UN	2	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA , Capacidade: 18 kg; Cor: Branco; Abertura Superior; Dispenser para: Amaciante, Sabão e Alvejante; Cesto: Inox; Voltagem: 220V; Eficiência energética: Classe A, Centrifugação: Normal; Ciclo Tira Manchas: Ciclo Tira Manchas Advanced; Ciclos de Lavagem: Dia a Dia; Anti Bolinhas; Roupas de Bebê; Antialérgicos; Rápido; Delicadas/Roupas Íntimas; Panos de Limpeza; Tira Manchas; Cores Duradouras; Brancas; Cama e Banho; Edredom; Consumo Aproximado de Água: 220V: 269L; Diluição Anti-mancha: Sim; Dimensões sem Embalagem (AxLxP) (cm) 110 x 68 x 75; Display: Digital; Filtro: Sim; Filtro Elimina Fiapos: Sim; Peso sem Embalagem (kg): 45; Potência: 220V (W): 600; Tipos de Lavagem: Enxague anti-alérgico, Roupas delicadas, Ciclo tira manchas, Ciclo Edredom especial; O produto deverá estar embalado em caixa original com proteção, sem violação e com manual de instruções em português.	R\$ 3.066,27	R\$ 6.132,54
3	1	UN	1	CENTRÍFUGA DE ROUPAS com capacidade para 15 kg,	R\$ 714,23	R\$ 714,23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

				Dupla tampa com abertura superior, Capacidade de Secagem - Roupas úmidas: 15 kg, Ciclo do timer: 5 min, Pegadores laterais, Cesto interno: Plástico, com Timer, Centrifugação de no mínimo: 1720 rpm, Consumo de energia - Secagem: 0,0130 kW/h, com Grade de Proteção no Motor, Motor com Protetor Térmico, com Pés: Antideslizantes, Potência de no mínimo: 182 W, Saída de Água: com encaixe para recipientes, com Grade de proteção, Classificação Eficiência Energética: A, Eficiência de centrifugação de no mínimo: 2,50, com tamanho mínimo de: Altura: 72,0 cm x Largura: 41,1 cm x Profundidade: 43,5 cm - Peso aproximado de 7 kg - Voltagem 220 V. GARANTIA de 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação). O produto deverá estar embalado em caixa original com proteção, sem violação e com manual de instruções em português.		
						R\$ 9.265,67

1.2. O objeto da licitação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto n.º 1.674/23 de 31 de Julho de 2023. Sendo o mesmo, considerado bens de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

1.3. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de tanquinho, centrífuga e máquina de lavar roupas, destinados ao atendimento das necessidades do Palácio 18 de Junho e da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude do Município de Bastos. No âmbito do Palácio 18 de Junho, os equipamentos são utilizados diariamente nas rotinas de apoio às atividades de limpeza predial, especialmente na higienização de panos e demais materiais empregados na limpeza das dependências do prédio público. Atualmente, o equipamento em uso encontra-se em avançado estado de desgaste em razão da utilização contínua ao longo dos anos, apresentando condições operacionais precárias e risco de falhas, o que compromete a regularidade das atividades de manutenção e limpeza do local. Tais equipamentos desempenham função essencial no suporte às rotinas de higienização do prédio público, contribuindo diretamente para a manutenção das condições adequadas de salubridade, organização e conservação das instalações, refletindo no adequado funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas no local. No que se refere à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a demanda decorre da necessidade de higienização frequente de uniformes esportivos utilizados nas escolinhas e atividades esportivas desenvolvidas pelo município, tais como futebol, futsal, vôlei, vôlei adaptado, entre outras modalidades. Essas atividades envolvem número expressivo de atletas e geram grande volume de uniformes, coletes e demais materiais que necessitam de lavagem constante, especialmente em períodos de treinamentos e competições. Além disso, também há necessidade de lavagem regular de materiais utilizados na limpeza dos espaços esportivos, como panos de chão e utensílios utilizados na manutenção dos ambientes. Considerando que ambas as unidades possuem demandas semelhantes quanto à utilização de equipamentos para higienização de materiais, verificou-se a oportunidade de unificar as aquisições em um único processo licitatório, medida que atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas, possibilitando melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior racionalidade administrativa. Diante desse cenário, a aquisição dos equipamentos mostra-se necessária para assegurar a continuidade das rotinas de limpeza, garantir a adequada higienização dos materiais utilizados nas atividades administrativas e esportivas, evitar interrupções nos serviços e prevenir riscos operacionais decorrentes da utilização de equipamentos em condições inadequadas. Assim, a contratação pretendida visa garantir melhores condições de trabalho aos servidores, contribuir para a adequada conservação dos materiais utilizados nas atividades do município e assegurar a eficiência dos serviços públicos prestados à população, em atendimento ao interesse público.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de lavagem e centrifugação de roupas, compostos por tanquinhos, centrífugas e máquinas de lavar com capacidade adequada para atender à demanda dos setores envolvidos. Os equipamentos serão destinados aos seguintes locais: Palácio 18 de Junho e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude. A aquisição permitirá maior eficiência na higienização dos materiais utilizados nas atividades administrativas e esportivas, garantindo melhor organização dos serviços e maior durabilidade dos uniformes e demais itens utilizados nas atividades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.0. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
- 4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser selecionado nos itens abaixo:
- 4.1.2. Modalidade: Pregão
- 4.1.3. De forma: Eletrônica
- 4.1.4. Critérios de Julgamento: Menor Preço, conforme Art. 33 da Lei n.º 14.133/21.

5.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de ordem Jurídica, fiscal, trabalhista e financeira:

5.1.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1.1.1. Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);
- 5.1.1.1.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- 5.1.1.1.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações;
- 5.1.1.1.4. Documentos dos sócios;
- 5.1.1.1.5. Documentos do Representante Legal;
- 5.1.1.1.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependendo do tipo empresarial);
- 5.1.1.1.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Bra-sil);

5.1.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.1.1.2.1. Cartão CNPJ;
- 5.1.1.2.2. Certidão Negativa de débitos Federais;
- 5.1.1.2.3. Certidão Negativa de débitos Estaduais;
- 5.1.1.2.4. Certidão Negativa de débitos Municipais;
- 5.1.1.2.5. Certidão Negativa de débitos do FGTS;
- 5.1.1.2.6. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;

5.1.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- 5.1.1.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial;

6.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2. Os equipamentos fornecidos deverão:
- 6.3. Atender às especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência;
- 6.4. Ser novos, sem uso anterior;
- 6.5. A empresa contratada deverá garantir assistência técnica e garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do equipamento.
- 6.6. Possuir manual de instruções em língua portuguesa;
- 6.7. Atender às normas de segurança e eficiência energética aplicável.
- 6.8. Os equipamentos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens adequadas que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento;
- 6.9. A entrega, transporte, carga, descarga e demais custos logísticos serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo ao Município qualquer custo adicional.
- 6.10. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de avarias, defeitos de fabricação ou danos ocasionados durante o transporte.
- 6.11. Caso seja constatado que algum equipamento foi entregue com danos, defeitos ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, a empresa contratada deverá realizar a substituição imediata do item, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 6.12. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo a ser definido pela Administração, contados a partir da notificação formal realizada pelo fiscal do contrato.
- 6.13. Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção, reparo ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, sem custos adicionais para a Administração.

7.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 7.1. A contratação ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho, conforme a necessidade da Administração.

7.2. DOS PEDIDOS:

- 7.3. Os equipamentos deverão ser entregues após o recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

7.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 7.5. A promitente contratada deverá entregar os equipamentos após o recebimento formal da Nota de Empenho, no prazo estipulado pela Administração, no local indicado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude ou no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Palácio 18 de Junho.

- 7.6. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da autorização formal de fornecimento emitida pela Administração.
- 7.7. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados neste Termo de Referência, em horário previamente agendado com o setor responsável, garantindo que os equipamentos sejam entregues em perfeitas condições de uso.
- 7.8. Do local e horário para entrega:
- 7.9. O evento dessa modalidade poderá acontecer nos locais abaixo:
- 7.10. Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude: Rua Dom Pedro I, n.º 481- Laranjeiras.
- 7.11. Palácio 18 de Junho: Rua Adhemar de Barros, n.º 600- Centro.

8.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 8.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designará, os seguintes servidores para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização:
- 8.2. Fiscal do Contrato:
- 8.3. Nome: Bruno Henrique dos Santos
Cargo: Chefe de Treino Desportivo
CPF: 416.573.608-22

Nome: Joelma Magalhães de Freitas
Cargo: Assessora de Gabinete do Prefeito
CPF: 164.658.378-70
- 8.4. Gestor do Contrato:
- 8.5. Nome: Wesley Tenório Pires Santana
Cargo: Diretor Administrativo da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.
CPF: 396.297.028-27
- 8.6. Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao Gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.
- 8.7. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
- 8.8. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal da contratação.
- 8.9. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação por inadequação do serviço fornecido.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas solicitadas, recebendo-os e realizando a conferência deles, e em caso de divergência notificar a contratada;
- 9.3. Notificar a contratada de eventuais ocorrências tais como: atraso na entrega do objeto contratado;
- 9.4. Pagar à contratada o valor resultante das aquisições, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o decreto n.º 1.679/23.

10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:
- 10.2. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.
- 10.3. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam: fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 10.4. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- 10.5. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter aces-so em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

10.6. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura de Bastos ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

10.9. Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

10.10. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções;

10.11. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.

10.12. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

10.13. Entregar o objeto contratado conforme solicitado através do pedido de empenho, dentro dos prazos estabelecidos.

10.14. Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos quando solicitados.

11.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 14 (quatorze) dias após a entrega e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada pelos setores competentes.

11.2. Para efeito de contagem de prazo, o mesmo se dará após a liquidação da Nota fiscal e não da emissão da mesma.

11.3. A forma de pagamento se dará única e exclusivamente mediante transferência bancária na conta da contratada.

11.4. É de competência da contratada, indicar o número da conta, agência e banco correspondente ao CNPJ da contratada.

11.5. Em hipótese alguma será aceita a emissão de boletos bancários.

11.6. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e demais informações pertinentes.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

11.8. No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

11.10. Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá o contratado observar todas as informações constantes no cabeçalho do pedido de empenho, tais como: Órgão requisitante, CNPJ e endereço. Sem as quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

11.11. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

11.12. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III- pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;

V- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

11.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

11.14. O fiscal do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.15. Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratada comprova plena regularidade fiscal.

12.0. ESTIMATIVAS DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

12.1. R\$ 9.265,67.

13.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Modalidade:		PREGÃO ELETRÔNICO					N.º 015/26
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com a aquisição de tanquinho de máquina de lavar roupas, destinados ao Palácio 18 de Junho e à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude						
Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Ficha	Unidade Orçamentária	Funcional / Programática	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21	02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	04.122.0003.2003 - Manutenção do Gabinete	1	110-000	GERAL
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	274	02.06 - Secretaria Municipal de Esportes	27.812.0019.2019 - Manut. Sec. Mun. Esportes	1	110-000	GERAL
Consulta em 16/03/2026							

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Nome: Gabriela Ribeiro Caetano

Cargo/Função: Escriturária

CPF: 465.900.298-57

Matrícula: 2663-8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026
PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____ CNPJ: _____
I.E. (se houver): _____
Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____
(_____) E-mail: _____ Conta _____
Bancária: Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____
Responsável pela empresa: _____ CPF: _____
Cargo do responsável: _____

À Prefeitura Municipal Bastos, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico n.º 015/2026, conforme planilha abaixo:

LOTE	ITEM	UN	QTDE	DESCRIPTIVO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	3	TANQUINHO ; Capacidade: 20 kg; Tipo: Lavadora semiautomática; Cor: Prata; Pannel de controle: Manual; Quantidade de programas: 5; Programas de lavagem: Dia a dia, Muito sujo, Jeans, Delicado e Enxágue; Sistema de lavagem: Turbilhonamento com batedor no fundo; Dispenser: Sabão, amaciante e alvejante; Filtro de fiapos: Sim; Retentor de objetos: Sim; Timer: Manual; Molho: Duplo; Saída de água: Manual; Voltagem: 220 V; Eficiência energética: Classe A; Uso de água: Água fria (não possui aquecimento); Centrifugação: Não possui; Garantia: 12 meses pelo fabricante; O produto deverá estar embalado em caixa original com proteção, sem violação e com manual de instruções em português.			
2	1	UN	2	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA , Capacidade: 18 kg; Cor: Branco; Abertura Superior; Dispenser para: Amaciante, Sabão e Alvejante; Cesto: Inox; Voltagem: 220V; Centrifugação: Normal; Ciclo Tira Manchas: Ciclo Tira Manchas Advanced; Ciclos de Lavagem: Dia a Dia; Anti Bolinhas; Roupas de Bebê; Antialérgicos; Rápido; Delicadas/Roupas Íntimas; Panos de Limpeza; Tira Manchas; Cores Duradouras; Brancas; Cama e Banho; Edredom; Consumo Aproximado de Água: 220V: 269L; Diluição Anti-mancha: Sim; Dimensões sem Embalagem (AxLxP) (cm) 110 x 68 x 75; Display: Digital; Filtro: Sim; Filtro Elimina Fiapos: Sim; Peso sem Embalagem (kg): 45; Potência: 220V (W): 600; Tipos de Lavagem: Enxague anti-alérgico, Roupas delicadas, Ciclo tira manchas, Ciclo Edredom especial; O produto deverá estar embalado em caixa original com proteção, sem violação e com manual de instruções em português.			
3	1	UN	1	CENTRÍFUGA DE ROUPAS com capacidade para 15 kg, Dupla tampa com abertura superior, Capacidade de Secagem - Roupas úmidas: 15 kg, Ciclo do timer: 5 min, Pegadores laterais, Cesto interno: Plástico, com Timer, Centrifugação de no mínimo: 1720 rpm, Consumo de energia - Secagem: 0,0130 kW/h, com Grade de Proteção no Motor, Motor com Protetor Térmico, com Pés: Antideslizantes, Potência de no mínimo: 182 W, Saída de Água: com encaixe para recipientes, com Grade de proteção, Classificação Eficiência Energética: A, Eficiência			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

				de centrifugação de no mínimo: 2,50, com tamanho mínimo de: Altura: 72,0 cm x Largura: 41,1 cm x Profundidade: 43,5 cm - Peso aproximado de 7 kg - Voltagem 220 V. GARANTIA de 01 Ano (Sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia para defeito de fabricação). O produto deverá estar embalado em caixa original com proteção, sem violação e com manual de instruções em português.			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal:

Nome do representante legal:

Cargo/função do representante legal:

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Bastos – SP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob n.º _____ e CPF n.º _____, cuja função/cargo é sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Celular/Whatsapp: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 015/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local, __/__/____.

Nome assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 015/2026, Processo n.º 065/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/ 2013, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data). (Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n.º 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, __/__/____

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP – C.N.P.J. 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS, N.º 600 – SALA 01 – CENTRO – CEP 17.690-035
BASTOS/SP – TEL (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI –
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

PROMITENTE CONTRATADA:

PROCESSO N.º 065/2026.

Dados do Contrato: P.E. 015/2026

Dados de Contato do Contratada Atualizado:

E-mail: _____@_____.com.br

Telefone: (____) _____-____.

WhatsApp: (____) _____-____.

Declaração de Ciência: _____, inscrito no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, representado por _____ – CPF: _____, Representante Legal, declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas ao Pregão Eletrônico n.º 015/2026 serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato fornecidos acima, e por meio do Diário Oficial Eletrônico do município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>).

Estou ciente de que não serão enviadas correspondências (notificações, intimações, convocações, etc.) físicas pelos correios e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

Representante da empresa